



## PORTARIA Nº 28/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre as atividades administrativas do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco  
- CEE-PE.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso VII, do Regimento Interno deste Conselho,

resolve:

**Art. 1º.** Regulamentar as atividades administrativas do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

**Art. 2º.** O horário de funcionamento do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco será das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo único.** O horário de atendimento ao público será das 09 (nove) às 16 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta-feira.

**Art. 3º.** A jornada de trabalho dos servidores lotados no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) corresponde ao seu cargo/função conforme vínculo com a Administração Pública.

**Parágrafo único.** Nos dias de Reuniões Plenárias, eventos e similares, as atividades administrativas do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco serão iniciadas às 08 (oito) horas.

**Art. 4º.** O controle de assiduidade e pontualidade é da competência da Unidade de Gestão de Pessoas e será realizado por meio de Folha de Frequência.

**Parágrafo único.** A folha de frequência permanecerá na Recepção até as 8h15, para assinatura dos servidores e será recolhida à Unidade de Gestão de Pessoas.

**Art. 5º.** Poderão ser abonadas até 03 (três) faltas durante o mês, por motivo de doença comprovada mediante atestado médico ou odontológico ou em decorrência de circunstância excepcional, a critério do Presidente.

**§ 1º.** As faltas serão comunicadas à Secretaria de Educação e Esportes até o quinto dia útil de cada mês.

**§ 2º.** As faltas que não forem devidamente abonadas não poderão ser deduzidas do período de férias.

**§ 3º.** O registro da jornada de trabalho não poderá ocorrer antes do início das atividades do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, observando o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1986.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de agosto de 2022.

**Antonio Henrique Habib Carvalho**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Henrique Habib Carvalho**, em 31/08/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27902080** e o código CRC **79451D1E**.

## **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO**

Avenida Rui Barbosa, 1559, - Bairro Graças, Recife/PE - CEP 52050-000, Telefone:  
8131812686